



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**LEI Nº 2.823, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

*Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba, 23/07/25*

**INSTITUI O DIA DA CORRIDA KIDS NO  
MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG E DÁ OUTRAS  
POVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Janaúba, o Programa "Corrida Kids", com o objetivo de promover a prática esportiva, o bem-estar, o lazer e a integração social de crianças e adolescentes.

**Art.2º** - A "Corrida Kids" consistirá na realização de eventos esportivos voltados para crianças e adolescentes de 3 a 14 anos, com percursos adaptados à idade, com caráter recreativo, educativo e não competitivo.

**Art.3º**- São objetivos do programa:

- I – Incentivar hábitos saudáveis desde a infância;
- II – Promover o esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano;
- III – Estimular a participação familiar em atividades públicas;
- IV – Integrar escolas, famílias e comunidades em eventos esportivos.

**Art.4º** - A Corrida Kids será realizada anualmente no dia 12 de outubro, em comemoração ao Dia das Crianças, podendo integrar o calendário oficial de eventos do município.

**Art.5º** - O Poder Executivo poderá organizar a Corrida Kids por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Esportes, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e instituições como o Sindicato Rural, para garantir a realização do evento em locais públicos seguros, como a Praça Anchieta ou o Parque de Exposições.

**Art.6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, observando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 23 de julho de 2025.



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

**Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG**

---

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667 Assinado de forma digital por JARBAS  
SOARES ROCHA:04063129667

**JARBAS SOARES ROCHA**  
Procurador-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 058/2025**  
**Autoria: Lucas Fernandes – Vereador de Janaúba-MG**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

**Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028**

Seção de Legislação